



ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste publicar ERRATA de **Deliberação 3/2021** para Organizações não Governamentais que atendem Crianças e Adolescentes com deficiência.

Onde se lê:

II – Os orçamentos mínimo e máximo deverão demonstrar os gastos para a execução do projeto, sua real necessidade e as formas de utilização dos valores apresentados, conforme as atividades propostas.

§ 1º Não serão aceitos orçamentos com previsão de pagamento de 13º Salário e ou férias dos profissionais contratados.

§ 2º Não serão admitidos custos com Recursos Humanos provenientes de empresas terceirizadas.

Leia-se:

II – Os orçamentos mínimo e máximo deverão demonstrar os gastos para a execução do projeto, sua real necessidade e as formas de utilização dos valores apresentados, conforme as atividades propostas.

§ 1º Não serão admitidos custos com Recursos Humanos provenientes de empresas terceirizadas.

Angélica Lacerda Cardoso
Presidente CMDCA Sorocaba